



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/2014 - CGJ

EMENTA: Institui, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, o Programa "Um passo a mais para Cidadania", visando implementar política permanente voltada à erradicação do sub-registro no Estado de Pernambuco; à prestação de informações sobre os serviços do Registro Civil, dentre outras ações em parceria com a Arpen/PE, que assegurem direitos básicos.

O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços prestados nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, na forma do §1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância dos atos praticados nos cartórios de registro civil para a promoção da cidadania, tais como registros de nascimento, casamento e óbito, dentre outros;

CONSIDERANDO que a certidão de nascimento é o documento que oficializa a existência do indivíduo, essencial para a retirada de outros documentos e para garantir o acesso a benefícios governamentais, bem como que sem o registro civil, a pessoa fica impedida, por exemplo, de receber as primeiras vacinas e matricular-se em escolas;

CONSIDERANDO o objetivo do Conselho Nacional de Justiça de impulsionar e conduzir projetos que resultem na ampliação do acesso à Justiça, fomentando a mobilização da sociedade e, sobretudo, dos órgãos e membros do Poder Judiciário no tocante à importância do registro civil de nascimento, coordenando uma Campanha de

Mobilização Nacional para o registro civil de nascimento, erradicação do sub-registro e a documentação básica;

CONSIDERANDO o “Programa Pai Presente” instituído pelo Provimento CNJ 12/2010, cujo objetivo é estimular o reconhecimento da paternidade de pessoas sem registro, com necessidade de comparecer ao Cartório de Registro Civil mais próximo do domicílio para dar início ao processo de declaração de paternidade, sendo possível a família obter na hora o documento, desde que espontâneo o reconhecimento na presença da mãe (no caso de menores de 18 anos) e no Cartório onde o filho foi registrado;

CONSIDERANDO os interesses e as tratativas firmadas entre a Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial e a ARPEN/PE – Associação dos Registradores das Pessoas Naturais de Pernambuco, objetivando a erradicação do sub-registro, à prestação de informações à população, à ampliação do acesso às certidões do Registro Civil e respectivas Segundas Vias, bem como à promoção de casamentos comunitários como meio de garantir direitos básicos;

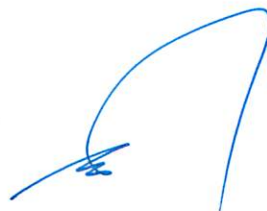
RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, o programa “Um passo a mais para Cidadania”, visando implementar política permanente de erradicação do sub-registro no Estado de Pernambuco, realizar palestras para informação do público sobre os serviços prestados pelos Registradores Cíveis, bem como ampliar o acesso das pessoas carentes às certidões e segundas vias, além de promover casamentos comunitários e reconhecimentos de paternidade, dentre outros direitos da cidadania.

Art. 2.º DETERMINAR que o Programa seja realizado, uma vez por mês, contemplando comarcas que possuem elevado índice de sub-registro, bem como ações de investigação de paternidade que demandam a atuação da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, como forma de orientar os serviços cartorários.

Art. 3º DEFINIR o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial em conjunto com o Juiz Diretor do Foro, a ARPEN/PE e os Registradores Cíveis das respectivas comarcas, a saber:

- I- Dia 28/05/2014 – Comarca de Macaparana;
- II- Dia 04/06/2014 – Comarca de Gravatá;
- III- Dia 24/07/2014 – Comarca de Bonito;
- IV- Dia 20/08/2014 – Comarca de Goiana;
- V- Dia 03/09/2014 – Comarca de São Caetano.



Parágrafo único. Em cada Comarca, no dia do evento, serão realizadas palestras com distribuição de material informativo sobre os serviços prestados no Cartório de Registro Civil, ressaltando a importância do registro de nascimento e da regularização do estado civil das pessoas naturais, com atendimento à população, promoção de casamentos comunitários e entrega de certidões de nascimento, casamento, segundas vias e averbações de mandados de competência do Registrador Civil local.

Art. 4º. RECOMENDAR aos Juízes Corregedores Auxiliares do Extrajudicial que envidem esforços junto ao Juiz Diretor do Foro no sentido de realizar, na data do evento, mutirão de audiências de conciliação envolvendo ações de família, em parceria com a Defensoria Pública e Ministério Público.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça deverá dar o suporte necessário às medidas de divulgação.

Publique-se.

Recife, 29 de abril de 2014.


DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES

Corregedor Geral da Justiça 